LEI Nº 4.933, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza a contratação emergencial de "agentes de campo" para a prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde – Combate à Dengue.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, por tempo determinado de cento e oitenta (180) dias, com salários equivalentes ao padrão 7 do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura Municipal.

Art 2º - Os servidores contratados, em número de dezoito (18), desempenharão funções de "Agente de Campo", com as atribuições definidas no anexo incluso.

Art 3º - Os Agentes de Campo perceberão também, um adicional de insalubridade no grau médio, devendo cumprirem horário de 44 horas semanais.

Art.4º - O prazo de contratação estabelecido no art.1º poderá ser prorrogado por novo periodo igual ou inferior ao mesmo

Art 5º - Servirá de recurso para cobertura de despesas decorrentes da presente Lei as seguintes dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

0807 10 304 31 2208 331900499010000 – Contrato.....R$ 18.964,00
0807 10 304 31 2208 331901143000000 – 13º Salário .....R$ 6.000,00
0807 10 304 31 2208 331911415020400 – INSS.....R$ 5.600,00
0807 10 304 31 2208 331900415010400 – FGTS.....R$ 8.900,00

Art 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de abril de 2005.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração